

PORTARIA Nº 745 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024, 5071521-44.2019.8.13.0024 e 5059535-25.2021.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte /MG;

CONSIDERANDO o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a Vale S/A;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como ATI às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das Regiões 4 e 5;

CONSIDERANDO o inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso para ATI no Processo Judicial celebrado em 13/02/2020 entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre mecanismos de transparência e controle interno e social;

CONSIDERANDO o item 3.4.1. da Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso para ATI no AJRI, celebrado em 17/07/2025 entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre a admissão de rateio proporcional de despesas entre os centros de custo, conforme critérios contábeis e metodológicos definidos no Plano de Trabalho respectivo;

CONSIDERANDO os Planos de Trabalho do Anexo I.1, Participação Informada e Processo Judicial apresentados para as Regiões 4 e 5 entregues que dispõem que, para a otimização das estruturas físicas e despesas operacionais, a ATI realizará compartilhamento de estruturas e de pessoal entre os projetos por meio de proporções fixas;

CONSIDERANDO a Seção IV do Capítulo I do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, que dispõe sobre as suas entidades de operação, em especial a previsão expressa nos arts. 11 e 12 do RI sobre o compartilhamento de despesas com Recursos Humanos, Aquisição de Bens e Manutenção dos Escritórios entre os projetos de execução simultânea;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno do Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e Lei nº 10.097/2000, que dispõe sobre o contrato de trabalho especial de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar os percentuais possíveis de rateio entre os projetos:

Anexo I.1	Participação Informada	Plano Processo
100%	-	-
90%	10%	0
47,50%	5%	47,5%

-	100%	-
-	-	100%

Art. 2º Publicizar os percentuais de rateio entre as regiões de cada projeto:

Projeto	Região 4	Região 5
Anexo I.1	35,00%	65,00%
Participação Informada	30,00%	70,00%
Plano Processo	32,83%	67,17%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com seus efeitos retroagindo desde 01/10/2025.

Belo Horizonte/MG, 11 de dezembro de 2025.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente